



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre aprovação e implantação do Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito - NEIVC - da Universidade Estadual de Roraima – UERR.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO os incisos I, III e VII do Art. 10 do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, publicado pelo Decreto Nº 24.022-E, constante o Diário Oficial nº. 3099, de 10 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a importância de estimular pesquisas e debates nas áreas de segurança pública, direitos humanos e cidadania;

CONSIDERANDO a contribuição gerada pelo conhecimento e levantamento de informações sobre a situação de violência no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de criar plataformas e dados que possam unificar informações sobre violência e conflito em Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e implementar no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, o Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito - NEIVC - da Universidade Estadual de Roraima - UERR, conforme o Regulamento que faz parte desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2018.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 033 DE 18 DE JUNHO DE 2018

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDO INTERDISCIPLINAR SOBRE
VIOLÊNCIA E CONFLITO – NEIVC**

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento disciplina a organização, as competências, a composição e o funcionamento do Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito - NEIVC, da Universidade Estadual de Roraima.

Parágrafo único – O Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito - NEIVC, órgão suplementar da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação terá atuação autônoma em relação aos Conselhos e demais Órgãos Colegiados da Instituição.

TÍTULO II – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º – O Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR, é um grupo de estudos de pesquisa e extensão que nasce com a proposta de conhecer, compreender, desvendar e debater o fenômeno da violência e conflitos no Estado de Roraima e suas consequências sociais, culturais e políticas. É um grupo que surge a partir de debates realizados no âmbito do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania, agregando professores-pesquisadores, conhecimentos provenientes de diferentes áreas, bem como de discentes que percebem na proposta do NEIVC a oportunidade de debater e compreender o fenômeno da violência e do conflito. O núcleo se abre à comunidade com parcerias junto à ONGs, Secretarias de Segurança Pública, OAB e Ministério Público, assim como instâncias e cenários que se relacionam e buscam compreender o fenômeno da violência e do conflito.

TÍTULO III – DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – Compete ao Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR:

I. Estudar, refletir, problematizar, questionar e entender as várias Políticas Nacionais da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, órgão vinculado ao Ministério da Justiça no que diz respeito à segurança pública, direitos humanos e cidadania;

II. Promover estudos sobre o fenômeno da violência e conflito numa perspectiva interdisciplinar e holística;

III. Seguir as Diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública no que diz respeito à integração, coordenação e cooperação entre governo federal, estados e sociedade;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Conselho Universitário

IV. Discutir sobre a modernização do sistema penitenciário, o combate integrado às organizações criminosas e sobre políticas públicas que visem prioridades a redução do feminicídio, da violência contra a mulher; a diminuição de homicídios dolosos e o combate integrado ao tráfico de drogas e armas;

V. Promover soluções de Segurança Pública à população;

VI. Perceber a relação entre secretarias de segurança pública e a população;

VII. Compreender quais são os estigmas sociais vinculados à segurança pública;

VIII. Compreender e entender a mistificação sobre a relação violência, conflito, miséria e fenômenos raciais;

IX. Perceber e atual frente ao fenômeno da violência e conflito nos municípios do Estado de Roraima e sugerir medidas para o seu mitigamento;

X. Perceber o fenômeno da violência e conflito no âmbito das fronteiras internacionais do Estado de Roraima;

XI. Perceber o fenômeno da violência e conflito no âmbito da Região Norte do Brasil;

XII. Estudar a violência e conflito nas comunidades indígenas, bem como as praticadas contra indígenas no Estado de Roraima;

XIII. Estudar e compreender a violência e conflito entre jovens;

XIV. Compreender o fenômeno das facções, tráfico de drogas e armas na Região Norte do Brasil.

Art. 4º – São atribuições do Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR:

I. Realizar fundamentação teórica a respeito do fenômeno da violência e conflito por uma perspectiva interdisciplinar;

II. Estabelecer contato com os cenários e instâncias municipais, órgãos e ONGs voltados à segurança pública, seja no âmbito de prevenção da violência e conflito, seja no âmbito de seu combate;

III. Aderir campanhas e necessidades oriundas das instâncias municipais e ONGs diante de suas demandas de trabalho envolto a questões de segurança Pública;

IV. Participar e promover eventos acadêmicos, culturais, seminários, mesas redondas, simpósios envolto ao tema da segurança pública;

V. Publicar regularmente artigos científicos envolto aos temas da segurança pública;

VI. Acolher a participação da comunidade que queria participar ativamente como membro do núcleo.

TÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR se compõe:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Conselho Universitário

I. 1 (um) coordenador geral e um vice-coordenador do corpo docente da UERR;

II. Professores membro do corpo docente da UERR que queiram compartilhar saberes e conhecimentos;

III. Acadêmicos do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania em qualquer período matriculado;

IV. Membros da sociedade civil, como estudantes de outros cursos, professores da rede pública e privada de ensino, psicólogos etc.

§1º - Um dos membros da coordenadoria do corpo docente deverá ter a titulação mínima de doutorado e ser professor da UERR

CAPÍTULO II – DO MANDATO

Art. 6º – O mandato dos membros da coordenação geral e vice-coordenação do núcleo será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

TÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

CAPITULO I: DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – Compete ao Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR :

- I. Propor alterações no Regimento;
- II. Deliberar sobre questões a ele pertinentes;
- III. Elaborar, anualmente, o calendário das reuniões ordinárias;
- IV. Promover reuniões com a comunidade acadêmica para discutir questões de interesse coletivo, sempre que forem solicitadas ou que se fizerem necessárias;

Art. 8º – Compete a Coordenação do Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR:

- I. Convocar as reuniões;
- II. Representar ou elencar representante para o Núcleo;
- III. Orientar os trabalhos e atividades dos membros do Núcleo;
- IV. Elaborar a ata das reuniões; assistir às reuniões, registrando em ata apropriada, de forma clara e sucinta, as apreciações e decisões do Núcleo;
- V. Prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela instituição;
- VI. Elaborar relatório anual das atividades do Núcleo.

Art. 9º – Compete aos Membros do Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR:

Publicado no DOE Nº. 3260 em 18.06.18



Secretaria dos Conselhos Superiores
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0913
E-mail: socs.conuni@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Conselho Universitário

- I. Participar das reuniões do NEIVC, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso;
- II. Exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;
- III. Ter atitudes proativas em relação ao crescimento do NEIVC.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES

Art. 10 - O Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR, se reunirá quinzenalmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias de acordo com as demandas de trabalho.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11 – Com a instituição do Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR fica vedado o funcionamento de comissão, no âmbito da UERR, com finalidades similares.

Art. 12 – Qualquer setor da UERR, mediante a ciência da coordenação do NEIVC, poderá solicitar a presença de membros do Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR em reuniões, desde que solicitada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 13 - O Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR deverá manter a comunidade da UERR informada de suas principais atividades e resoluções, por meio da publicação das mesmas, divulgadas no site e murais de divulgação da UERR.

Art. 14 – O presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente ao Núcleo de Estudo Interdisciplinar sobre Violência e Conflito – NEIVC/UERR, sob as seguintes circunstâncias:

- I. Por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus Membros; ou
- II. Por solicitação do Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 15 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de junho de 2018.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário